



PUBLICADO

01-06 / 05 / 2009

2505

Journal da Região

LEI Nº 983 DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Proíbe tráfego de veículos motorizados nas praias oceânicas que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O tráfego de veículos motorizados fica proibido nas seguintes praias oceânicas do Município:

I - do centro, até a altura da Rua Pref. Walquides Lima;

II - de Itaúna, da Barra até o "point";

§ 1º. Nas praias acima mencionadas, fica permitido o tráfego de veículos necessários ao atendimento de situações emergenciais de segurança e saúde públicas, e para a realização de eventos promovidos ou autorizados pelo Poder Público Municipal.

§ 2º. Fica também permitido nas praias acima mencionadas a utilização de veículos motorizados para o transporte de barcos e similares, e para transporte de equipamentos utilizados em esportes náuticos, apenas para acesso ao mar.

Art. 2º. Nos locais e situações permitidos, o tráfego de veículos não poderá colocar em risco o meio ambiente e a incolumidade de pessoas.

Art. 3º. O tráfego de veículos motorizados nas praias de que trata o art. 1º ensejará a apreensão do veículo, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 4º. Fica proibida a presença de cães e demais animais domésticos na orla marítima do Município, sob pena de recolhimento do animal ao depósito público, e demais sanções legais ao respectivo dono.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de abril de 2009.


FRACIANE MOTTA
Prefeita



ERRATA

LEI Nº 983 DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Publicado no Jornal da Região – Edição nº 2505 de 01 à 06 de maio de 2009.

Onde se lê:

Saquarema, 17 de abril de 2009.

Leia-se:

Saquarema, 29 de abril de 2009.